DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1259** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 50/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em especial a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade civil, do poder público e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia, **a realizar-se no dia 27 de Agosto de 2026**, no município de Lutécia, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Parágrafo único. A Conferência Municipal será espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – promover a participação social de crianças, adolescentes, sociedade civil e poder público;

II – avaliar as políticas públicas destinadas à infância e adolescência no município;

III – propor diretrizes para o fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – eleger delegados(as) para participação na etapa estadual, conforme regulamento próprio.

Art. 3º A Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Diretoria Municipal responsável pela Política de Assistência Social e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A organização da Conferência será realizada por Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, responsável pela elaboração do regulamento, programação, metodologia e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Agosto de 2026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lutécia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lutécia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 08/1997 e suas alterações, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA acerca da realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da **Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e execução da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lutécia, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais:

a) Rejane Martins da Silva | RG 44.515.121-3 | Assistente Social;

b) Bruna Maria Souza Lorencetti | RG 46.689.549-5 | Diretora Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

c) Ana Caroline Santos de Lima | 56.499.130-2 | Psicóloga

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Graziela Paula Gaspar | RG 32.451.146-2;

b) Giovani Cesar Izepi | RG 25.171.390-8

c) Jéssica De Carvalho Savian | RG 47.601.326-4.

III – Representantes de Crianças e/ou Adolescentes:

a) Yago Willian Dal Lago de Oliveira | RG 68.274.829-8;

b) Manuella Magosso Fontes | RG 50.705.488-37.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o regulamento da Conferência;

II – definir programação, metodologia e dinâmica de funcionamento;

III – organizar o processo de mobilização e divulgação;

IV – coordenar as inscrições e participação dos delegados;

V – acompanhar a sistematização das propostas;

VI – organizar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VII – adotar demais providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, profissionais e representantes da rede de atendimento para colaborar na organização do evento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lutécia, 19 de agosto de 2026.

LÍVIA DE SÁ PINHEIRO

Presidente do CMDCA

.....

Portarias

PORTARIA N.º 117/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia CRISTIANO BATISTA LOMBARDI para o cargo de Auxiliar de Escrita"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a sua aprovação em Concurso Público nº 01/2026, onde se classificou em 3º lugar,

R E S O L V E :

· **NOMEAR,** a partir de **20/08/2026**, **CRISTIANO BATISTA LOMBARDI**, portador do RG nº 32.117.920-1, CPF n° 226.887.628-42, para o cargo de Auxiliar de Escrita.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Agosto de 2026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....